



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 18 de novembro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3657



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 125/2021) .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 126/2021) .....	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 127/2021) .....	6
PORTARIA (Nº 329/2021) .....	9
REGIMENTO INTERNO 2021 .....	10
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> .....	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	17
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018) .....	17
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020) .....	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021) .....	19
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 167/2021) .....	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 125/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2021

**DECRETO FINANCEIRO 125/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 51.878,80 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903600 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.000,00
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		42.907,80
44905200 - 0119000	Equipamentos e Material Permanente		1.971,00
<b>Soma da Ação:</b>			<b>51.878,80</b>
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>51.878,80</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>51.878,80</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
0119000	Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)		51.878,80
<b>Total Geral:</b>			<b>51.878,80</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 18 de novembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético)

NOVEMBRO/2021

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
0118000 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	13.183.200,00	13.183.200,00	864.456,75	17.032.074,52	3.848.874,52
0119000 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	8.788.800,00	8.788.800,00	576.304,48	9.982.519,05	1.193.719,05
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>21.972.000,00</b>	<b>21.972.000,00</b>	<b>1.440.761,23</b>	<b>27.014.593,57</b>	<b>5.042.593,57</b>

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 126/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2021

**DECRETO FINANCEIRO 126/2021**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 11.856,50 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 581 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	530,50
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>730,50</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>730,50</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 8102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.850,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.850,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.850,00</b>
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.416,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.416,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.416,00</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>500,00</b>
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
33903900 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>360,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>860,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>11.856,50</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	180,50
33903100 - 0100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	450,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>730,50</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>730,50</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 8102000	Material de Consumo	4.850,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.850,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.850,00</b>
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.916,00
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.416,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.416,00</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2021

**DECRETO FINANCEIRO 126/2021**

33903000 - 0100000	Material de Consumo	500,00
		<b>Soma da Ação:</b> <u>500,00</u>
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
33903000 - 0128000	Material de Consumo	360,00
		<b>Soma da Ação:</b> <u>360,00</u>
		<b>Soma da Unidade:</b> <u>860,00</u>
		<b>Total Geral:</b> <u>11.856,50</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 18 de novembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 127/2021)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2021

**DECRETO FINANCEIRO 127/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 242.326,20 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903900 - 01000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		400,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>400,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>400,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL</b>		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33901400 - 01000000 Diárias - Civil		300,00
33903000 - 01000000 Material de Consumo		200,00
33903900 - 01000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
1003 CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
44905100 - 01240000 Obras e Instalações		130.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>130.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 01000000 Material de Consumo		12.000,00
33903900 - 01000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>147.500,00</b>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903600 - 71010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.500,00
33903900 - 71010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.150,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.650,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>36.650,00</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400 - 61020000 Diárias - Civil		1.000,00
33903900 - 61020000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.040,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.040,00</b>
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 01140000 Material de Consumo		47.993,20
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>47.993,20</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>52.033,20</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>		
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 01000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>700,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>700,00</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
33903900 - 01280000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		43,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>43,00</b>
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF		
33903000 - 01290000 Material de Consumo		2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.043,00</b>
<b>8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2021

**DECRETO FINANCEIRO 127/2021**

32902100 - 0100000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>242.326,20</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0301 GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		
2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>400,00</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	5.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.500,00</b>
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	12.000,00
33903900 - 0124000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>42.000,00</b>
2021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 0124000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>147.500,00</b>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 7101000	Material de Consumo	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	850,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>850,00</b>
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.400,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.800,00</b>
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
33903000 - 7101000	Material de Consumo	1.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>16.650,00</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	15.000,00
33903000 - 8102000	Material de Consumo	1.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>34.000,00</b>
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 8102000	Material de Consumo	3.040,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.040,00</b>
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

NOVEMBRO/2021

**DECRETO FINANCEIRO 127/2021**

33909200 - 0114000	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	2.993,20
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.993,20</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>52.033,20</b>
	<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
33903000 - 0128000	Material de Consumo	43,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>43,00</b>
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.043,00</b>
	<b>1005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>700,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>700,00</b>
	<b>8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 0100000	Reserva de Contingência	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>242.326,20</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 18 de novembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025



**PORTARIA (Nº 329/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 329 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.  
Bernardino Rumão de Almeida e dá  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. BERNARDINO RUMÃO DE ALMEIDA, cargo de assistente administrativo, matrícula nº 19621, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** A Licença Prêmio ora concedida dará início em 19 de novembro de 2021 e findará em 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

## REGIMENTO INTERNO 2021

### **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa – CMDS**

Criado pela Lei nº 388 de 29 de agosto de 2013.  
Casa da Cidadania, rua 15 de Novembro nº 180- centro  
Tel: (75) 3634-3977 ramal 222

## **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, criado pela Lei Municipal nº 388 de 29 de agosto de 2013 órgão gestor do desenvolvimento sustentável do Município de Amargosa, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

### **CAPÍTULO II COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** - Ao CMDS compete promover:

- I. O desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em base sustentáveis, do Município;
- II. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável (PMDS), os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
- III. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- IV. A formulação e proposição de ações, programas e projetos constantes no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável (PMDS) para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- V. A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
- VI. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- VII. O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa – CMDS**

Criado pela Lei nº 388 de 29 de agosto de 2013.

Casa da Cidadania, rua 15 de Novembro nº 180- centro

Tel: (75) 3634-3977 ramal 222

VIII. A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;

IX. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X. Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;

XI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.

**CAPÍTULO III  
COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - Integram o CMDS, representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações para governamentais.

**§ 1º** Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais grupos associativos.

**§ 2º** Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

a) para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;

b) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;

c) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

**§ 3º** As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa – CMDS**

Criado pela Lei nº 388 de 29 de agosto de 2013.  
Casa da Cidadania, rua 15 de Novembro nº 180- centro  
Tel: (75) 3634-3977 ramal 222

**CAPÍTULO IV  
DA DIRETORIA E DO PLENÁRIO DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I  
Da Composição da Diretoria**

**Art.4º** - A Diretoria do CMDS será composta por um/a Presidente, um/a Vice-Presidente e um/a Secretário.

**Parágrafo Único** A critério do Plenário do CMDS poderá ser criado outros cargos de direção para o Conselho Municipal.

**Art.5º**- A Presidência do CMDS será exercida por qualquer um dos membros titulares, eleito pelo Plenário, sendo esse mesmo princípio aplicado à Vice-Presidência e Secretário.

**Seção II  
Das Atribuições do/a Presidente**

**Art. 6º** - Compete ao/a Presidente do CMDS:

- I. Dar posse aos membros do Conselho;
- II. Aprovar a agenda e a pauta de reuniões elaborada pelo Secretário/a;
- III. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, coordenando os debates e encaminhamentos;
- IV. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- V. Homologar as decisões do Conselho e assinar documentos relativos ao seu cumprimento, dando-lhes publicidade;
- VI. Promover a execução das decisões do Conselho;
- VII. Representar o Conselho em suas relações externas em juízo e fora dele;
- VIII. Orientar e coordenar as atividades do Conselho;
- IX. Distribuir, para estudo, parecer e relato dos Conselheiros, assuntos submetidos à apreciação do CMDS;
- X. Encaminhar ao Prefeito Municipal a nomeação dos Conselheiros, indicados por organizações e entidades participantes;
- XI. Designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais;
- XII. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno tomando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
- XIII. Desempenhar outras competências que lhes forem atribuídas para o bom funcionamento do Conselho.

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa – CMDS**

Criado pela Lei nº 388 de 29 de agosto de 2013.  
Casa da Cidadania, rua 15 de Novembro nº 180- centro  
Tel: (75) 3634-3977 ramal 222

**Seção III  
Das Atribuições do/a Vice-Presidente**

**Art. 7º** - Ao/a Vice-Presidente do CMDS compete substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que a este são pertinentes.

**Seção IV  
Das Atribuições do/a Secretário**

**Art. 8º** - Ao/a Secretário compete:

- I. Agendar e preparar pauta das reuniões do Conselho, providenciar a convocação dos Conselheiros, encaminhando aos mesmos os documentos necessários para sua participação na reunião, cuidar da logística e secretariar os trabalhos;
- II. Dar ciência aos Conselheiros sobre a realização das reuniões;
- III. Lavrar as atas das reuniões do Conselho;
- IV. Implementar as decisões do Plenário do Conselho;
- V. Convocar as reuniões do(s) Grupo(s) de Trabalho do Conselho;
- VI. Apoiar o Presidente nas articulações institucionais necessárias à implementação de ações previstas;
- VII. Desenvolver as articulações operacionais, que se fizerem necessárias, com órgãos e entidades que realizem ações de apoio ao desenvolvimento do município;
- VIII. Analisar, monitorar e avaliar a execução do PMDS e dos programas e planos dele decorrentes, relatando suas conclusões e pareceres ao Plenário do Conselho, para os devidos encaminhamentos;
- IX. Expedir e receber correspondências;
- X. Distribuir, a critério do Presidente, assuntos para estudo e relato dos Conselheiros;
- XI. Organizar e manter em ordem os arquivos do Conselho;
- XII. Responder pela guarda e manutenção do material e dos documentos de uso do Conselho;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes desse Regimento Interno;
- XIV. Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo Presidente.

**Seção V  
Das Atribuições dos demais Ocupantes de outros Cargos de Direção**

**Art.9º-** A descrição das atribuições dos demais cargos que, eventualmente, compõem a direção do Conselho Municipal, será de responsabilidade do Secretário do CMDS, que as submeterá ao Plenário, para aprovação.

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa – CMDS**

Criado pela Lei nº 388 de 29 de agosto de 2013.  
Casa da Cidadania, rua 15 de Novembro nº 180- centro  
Tel: (75) 3634-3977 ramal 222

**Seção VI  
Das Atribuições dos Conselheiros**

**Art. 10** - Aos Conselheiros compete:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDS;
- II. Participar efetivamente das atividades do CMDS;
- III. Participar ativamente dos debates, encaminhamentos e deliberações nas reuniões do Conselho;
- IV. Votar nas resoluções e deliberações do CMDS;
- V. Apresentar propostas de resoluções e deliberações, pedidos de informações e requerimentos;
- VI. Propor a inclusão na pauta de reuniões, de matérias de interesse do Conselho;
- VII. Representar o CMDS quando por delegação do Presidente;
- VIII. Solicitar ao Secretário, ao Presidente e aos demais membros da direção do Conselho, informações, documentos e materiais necessários ao bom desempenho de suas funções;
- IX. Propor a participação, nas reuniões, de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre matérias constantes da pauta;
- X. Pedir vista de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- XI. Pedir vista de processos relativos a matérias incluídas na pauta, por um prazo de até a reunião subsequente;
- XII. Solicitar transcrição em ata, do seu voto ou de documento sobre matéria em pauta;
- XIII. Propor ao/a Presidente do Conselho, nos termos definidos nesse Regimento Interno, a realização de reuniões extraordinárias, caracterizando a urgência da apreciação de matéria relevante;
- XIV. Estudar e relatar assuntos, por designação do Presidente, emitindo pareceres;
- XV. Requerer urgência para discussão e votação de assunto de interesse do Conselho;
- XVI. Eleger o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do Conselho;
- XVII. Requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do CMDS e prestação de contas do mesmo;
- XVIII. Assinar atas e resoluções do CMDS;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno;
- XX. Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Plenário Conselho

**Parágrafo Único** – O/A Conselheiro suplente poderá participar de todas as reuniões do CMDS, mas exercerá as atribuições contidas neste artigo, inclusive com direito a voto, somente quando estiver substituindo o conselheiro titular.

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa – CMDS**

Criado pela Lei nº 388 de 29 de agosto de 2013.  
Casa da Cidadania, rua 15 de Novembro nº 180- centro  
Tel: (75) 3634-3977 ramal 222

**CAPITULO V  
DAS REUNIÕES**

**Art.11** - O CMDS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º Os Conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias do CMDS deverá ser feita por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com pauta estabelecida. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, salvo caso de urgência, a critério do Presidente.

**Art.12** - As reuniões do CMDS serão iniciadas somente após o registro em lista de presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

**Art.13** - As reuniões serão coordenadas pelo/a Presidente e, na ausência deste, pelo/a Vice-Presidente, e, ainda, na ausência de ambos, por Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

**Art.14** - Os trabalhos do CMDS obedecerão a pauta estabelecida na convocação, podendo ser discutidos outros assuntos, a critério do Plenário, ficando esclarecido que os assuntos que não constarem da pauta não poderão ser objetos de deliberação.

**Art.15** - O Plenário do CMDS poderá permitir a participação, em suas reuniões, de pessoa(s) capaz (es ) de contribuir para melhor desempenho do Conselho sem que a(s) mesma(s), todavia, tenha(m) direito a voto.

**Art.16** - A ausência de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará na perda do mandato, cabendo ao/a Presidente, ouvido os demais Conselheiros, adotar as seguintes providências regimentais, para que a entidade que o indicou designe novo membro:

- 1) Encaminhar ofício à instituição representada para que a mesma proceda a sua substituição, pelo tempo restante de mandato;
- 2) Caso o/a Conselheiro seja substituído por seu suplente, a instituição deverá indicar outro suplente.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** - As reuniões do CMDS serão obrigatoriamente públicas, podendo dar-se de forma itinerante.

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Amargosa – CMDS**

Criado pela Lei nº 388 de 29 de agosto de 2013.  
Casa da Cidadania, rua 15 de Novembro nº 180- centro  
Tel: (75) 3634-3977 ramal 222

**Art. 18** - Nas reuniões do CMDS deverá ser assegurado, a todos os participantes, o direito de intervenção nas discussões e nos encaminhamentos, para que os assuntos da pauta de convocação sejam adequadamente tratados; nas deliberações dos conselheiros, será respeitado o princípio da maioria para a aprovação das matérias.

**Art. 19** - O Plenário do CMDS poderá instituir Grupos de Trabalho (provisório ou permanente) para aprofundar análises e elaborar estudos, programas, projetos e pareceres, sobre temas específicos ou sobre os assuntos de relevância para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, que será coordenado por um de seus membros, escolhido por seus pares.

**Art. 20** - É facultado a qualquer Conselheiro/a requerer vista de matéria em pauta, devidamente justificada, que será concedida imediatamente, cabendo, para cada matéria, um único pedido de vista, sendo que a decisão por votação sobre a matéria ficará, obrigatoriamente, transferida para a próxima reunião ordinária do CMDS ou para reunião extraordinária convocada da forma estabelecida neste Regimento Interno.

**Art. 21** - Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDS, aprovada por maioria absoluta de votos.

**Art. 22** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDS

**Art. 23** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº 065/2021**

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

**CONTRATADA** – INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO – IAG, (CNPJ nº 02.641.088/0001-56).

**DO OBJETO** – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 03/11/2021.

**PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

**PELA CONTRATADA:** ADALGIZA SILVA DE ALMEIDA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### *Termo de Aditamento*

**Processo:** 18.344/2021; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 042/2020, firmado em 19/03/2020, com a empresa **DSB CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 23.037.845/0001-57; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 300 dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Abenil Borges dos Santos Júnior.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 18.333/2021; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 120/2021, firmado em 05/10/2021, com a empresa **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 10.772.765/0001-01**; **Objeto:** Alteração quantitativa e qualitativa impondo acréscimo no valor de R\$ 62.277,99, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 12,7%; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Aldo Jesus Cintra dos Santos.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 167/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 167/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.881/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 21.092.400/0001-44; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CORTA MÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BAHIA, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 DIAS; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.01; PROJETO/ATIVIDADE: 1003; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. VALOR: R\$ 439.951,21 TOTAIS. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: RENATO CARDOSO DE CARVALHO.**